



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.819, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal

Nepomuceno, 18 de 04 de 23

[Assinatura]

Dispõe sobre a restrição temporária de instalação de comércio ambulante, brinquedos, ambulantes e estacionamento de veículos na área livre da Praça Padre José e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 101, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização do 2º Festival Nacional de Arte, Cinema e Cozinha Mineira de Nepomuceno-MG, nos dias 20, 21, 22 e 23 de abril de 2023, na Praça Padre José, Centro;

Considerando que as festividades fazem parte da cultura do povo nepomucenense, atraindo a participação de pessoas de todas as localidades do Município;

Considerando que a instalação de comércio ambulante, os ambulantes, brinquedos e congêneres, bem como o estacionamento de veículos na área livre da Praça Padre José, nos dias de festividades, poderão impedir e obstruir o trânsito livre de pedestres no local, dificultando a locomoção do grande público que frequenta as festividades e ainda aos participantes do evento;

Considerando o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal, que dá competência ao Chefe do Poder Executivo de administrar os bens públicos municipais, especialmente quanto à sua utilização;

DECRETA:

Art.1º Fica proibida a instalação de comércio ambulante, por exemplo, barracas e tendas não oficiais do evento, *food trucks*, bancadas, mesas, caixas térmicas, brinquedos e congêneres, bem como o estacionamento de veículos na área livre da Praça Padre José, nos dias 20 ao dia 23 de abril de 2023, devido à realização do 2º Festival Nacional de Arte, Cinema e Cozinha Mineira.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica proibida a entrada nas dependências onde será realizado o 2º Festival Nacional de Arte, Cinema e Cozinha Mineira de pessoas portando coolers, isopores ou congêneres, bem como bebidas alcoólicas, garrafas de vidro, copo de vidro e objetos pontiagudos.

Art. 3º Somente será permitido no 2º Festival Nacional de Arte, Cinema e Cozinha Mineira, o som oficial do evento.

Art. 4º O evento será encerrado, após a última apresentação artística, sendo que a tolerância para a comercialização de bebidas e alimentos será no máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento.

Art. 5º Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º deste decreto será aplicado multa de R\$ 1.891,94, nos termos do art. 258, da Lei Complementar nº 133/2015.

Parágrafo único. No caso de reincidência, será aplicada a multa em dobro e sucessivamente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência no período do dia 20 ao dia 23 de abril de 2023.

Nepomuceno, 18 de abril de 2023.

Luiza Maria Lima Menezes
Prefeita Municipal